



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a
proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**,
Comissão de Saúde e Assistência Social e Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Rio Branco, 16 de junho de 2025.



Vereador JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relatora do **Projeto de Lei nº 61/2025**, de autoria da Vereadora Lucilene Vale, a **Vereadora Elzinha Mendonça**.

Rio Branco, 27 de junho de 2025

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA da relatoria designada acima, em ____/____/2025.  Vereadora Elzinha Mendonça Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 42/2025/CCJRF/CSAS/CDDM

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER apreciam o Projeto de Lei nº 61/2025.

Autoria: Vereadora Lucilene Vale

Relatoria: Vereadora Elzinha Mendonça

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 61/2025, que “Cria a Política Municipal de Prevenção e Tratamento da Depressão e Outros Transtornos Mentais; institui o selo ‘Empresa Amiga da Mente’ e o Programa de Apoio à Saúde Mental da Mulher Pós-Parto”.

O projeto institui uma política municipal voltada à prevenção e ao tratamento da depressão e de outros transtornos mentais, cria o selo 'Empresa Amiga da Mente' e o Programa de Apoio à Saúde Mental da Mulher Pós-Parto.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 61/2025 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco (art. 23, II, art. 30, I e II, da CF, art. 22, I e II, da CE e o art. 10, I e II, da LO) e suplementação da legislação federal.

Não há vício, quanto à iniciativa, pois a matéria em exame não se enquadra na previsão dos arts. 36 e 58 da Lei Orgânica, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de vereador e até mesmo por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa utilizada, a mesma está adequada, pois o projeto não versa sobre matérias reservadas às leis complementares (art. 43, § 1º, da Lei Orgânica).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



O Projeto de Lei nº 61/2025 cria a Política Municipal de Prevenção e Tratamento da Depressão e Outros Transtornos Mentais, abordando de forma multidisciplinar aspectos fundamentais da saúde mental.

Contempla ações afirmativas como o selo 'Empresa Amiga da Mente', que busca engajar o setor privado na promoção de ambientes de trabalho saudáveis, e o Programa de Apoio à Saúde Mental da Mulher Pós-Parto, objetivando garantir suporte psicológico, atendimento prioritário e campanhas educativas para mulheres em situação de vulnerabilidade.

O projeto não viola regras ou princípios constitucionais, nem mesmo aqueles atinentes à legislação infraconstitucional. Pelo contrário, suplementa a legislação federal (Leis n. 10.216/2001 e 14.721/2023) no tocante à proteção de pessoas com transtornos mentais e à saúde mental da mulher no puerpério.

O projeto se reveste de caráter programático e, por si só, não gera despesas, inexistindo violação das normas de Direito Financeiro.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 61/2025.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 30 de junho de 2025.


Vereadora ELZINHA MENDONÇA
Relatora



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei Nº 61/2025**, foi aprovado nas **Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, Comissão de Saúde e Assistência Social – CSAS e Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher – CDDM**.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 02 de julho de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o **Projeto de Lei Nº 61/2025** e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 02 de julho de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2025.

Diretoria Legislativa